



Município de Catanduvas

Gestão 2013/2016

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

DECRETO N.º 081/2013

SÚMULA: Estabelece normas, fixa a tabela de valores dos plantões médicos no Centro de Saúde Municipal, e dá outras providências.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA, Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fixa a Tabela de valores referenciais e normas para plantões médicos a serem realizados no CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2013, na forma do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Catanduvas,
Estado do Paraná, 29 de maio de 2013.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita Municipal



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

ANEXO I – DECRETO Nº 081/2013

TABELA DE FIXAÇÃO DE VALORES, BEM COMO NORMAS DE PLANTÕES MÉDICOS NO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	VALOR DO PLANTÃO
<ul style="list-style-type: none">Plantão médico de 12 horas, compreendendo os dias úteis conforme segue:<ul style="list-style-type: none">- Segundas-Feiras das 19h às 07h das Terças-Feiras;- Terças-Feiras das 19h às 07h das Quartas-Feiras;- Quartas-Feiras das 19h às 07h das Quintas-Feiras;- Quintas-Feiras das 19h às 07h das Sextas-Feiras;- Sextas-Feiras das 19h às 07h dos Sábados;	R\$ 500,00
<ul style="list-style-type: none">Plantão médico de 12 horas, compreendendo os finais de semana, conforme segue:<ul style="list-style-type: none">- Sábados das 07h às 19h;- Sábados das 19h às 07h dos Domingos;- Domingos das 07h às 19h;- Domingos das 19h às 07h das Segundas-Feiras;- Sextas-Feiras das 19h às 07h dos Sábados;	R\$ 700,00
<ul style="list-style-type: none">Plantão médico de 12 horas, compreendendo os feriados, conforme segue:<ul style="list-style-type: none">- Feriados das 07h às 19h;- Feriados das 19h às 07h dos dias conforme itens acima da tabela.	R\$ 700,00

- I. Os plantões médicos deverão ser realizados em contraturno de atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, em finais de semana e feriados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de consultas ambulatoriais e casos de urgência e emergência;
- II. Os plantões deverão ser realizados exclusivamente no interior de dependências de saúde municipal, exceto quando da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento a pacientes impossibilitados de remoção ou de se apresentarem no Centro de Saúde;
- III. Os profissionais, quando em horário de atendimento de plantões, deverão estar disponíveis em tempo integral para possíveis atendimentos, podendo ausentar-se somente quando da necessidade de remoção de pacientes para hospitais, quando os mesmos necessitarem de acompanhamento médico;
- IV. Quando solicitado o profissional médico, este deverá efetuar imediatamente o atendimento aos pacientes que se apresentarem no local de plantão, bem como, se necessário deslocamento, dirigir-se o mais rápido possível para realizar o atendimento.